

Município de Taquari Estado do Rio Grande do Sul



Lei n°. 3.840, de 01 de julho de 2015.

Altera disposições da Lei nº. 3.493, de 07 de fevereiro de 2013.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 59, da Lei 3.493, de 07 de fevereiro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 59. Ao Departamento de Saúde compete: o planejamento, supervisão, avaliação e controle das ações de saúde pública no Município, desenvolvidas de acordo com as normas técnicas; definição do perfil epidemiológico do Município, elaborando a partir dele os programas a serem implantados e/ou implementados, criar Vigilância em Saúde que abrange as ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, devendo constituir espaço de articulação de conhecimentos e técnicas, apoiar as Unidades Sanitárias na operacionalização de investigação epidemiológica; implantar, desenvolver e coordenar os programas de saúde: hipertensão arterial, diabetes, hanseníase, tuberculose, DST/AIDS, educação em saúde, entre outros que poderão ser criados; o controle e distribuição de insumos específicos de cada programa; o planejamento e controle do funcionamento dos postos de saúde, centro de saúde, centro de reabilitação, laboratório de saúde pública e farmácia municipal, provendo-os de suas necessidades materiais, de recursos humanos, de manutenção e de transporte, em articulação com outras unidades; a execução de trabalhos articulados com os demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras Secretarias no âmbito do Município, União, Estado ou instituições afins".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de julho

de 2015.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



Município de Taquari Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 043/2015

Taquari, 16 de junho de 2015.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa alterar disposições da Lei nº 3.493, de 07 de fevereiro de 2013.

O referido projeto visa alterar o art. 59, da Lei 3.493, de 07 de fevereiro de 2013, objetivando incluir na estrutura organizacional da Administração Direta do Município a Vigilância em Saúde, no departamento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

"Art. 59. criar a Vigilância em Saúde que abrange as ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, devendo constituir espaço de articulação de conhecimentos e técnicas......".

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vânius Viana Nogueira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.